**LEI Nº 2.127**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 27.000.000 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

| | | |
|---|---|---|
| 03.07.0202.010-3111.11 – Sub. Rep. Prefeito ..... | Cr$ | 2.000.000 |
| 08.48.2461.010-4210.50 – Aquisição de Terreno ..... | Cr$ | 15.000.000 |
| 10.60.3282.010-3120.60 – Material de Consumo..... | Cr$ | 10.000.000 |
| Soma ..... | Cr$ | 27.000.000 |

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 08.47.2342.010-3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos..... | Cr$ | 4.500.000 |
| 08.48.2472.020-3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos ..... | Cr$ | 10.500.000 |
| 10.07.0212.020-3120.50 – Material de Consumo..... | Cr$ | 12.000.000 |
| Soma ..... | Cr$ | 27.000.000 |

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1.985.

**José Constantino Sobrinho**
**Vereador Presidente da Câmara Municipal**

Publicação: AGORA
Nº 2890 DE 28/12/85